

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 553/GP PMA -2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015**

Declara Situação de Emergência, nas áreas afetadas do Município de Amatura-AM, por INUNDAÇÃO COBRADE- 1.2.1.0.0 – conforme Instrução Normativa Nº 01 de 24 DE AGOSTO DE 2012.

O Senhor **JOÃO BRAGA DIAS** Prefeito Municipal de Amatura/AM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 81, Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do Art. 8º da lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril 2012.

**CONSIDERANDO** a enchente do rio Solimões com elevação acima da média para o período e cota do rio Solimões em 13.08 centímetros na data de hoje, com grande impacto em 18 comunidades rurais e 02 bairros da zona urbana, por conta da localização em terras baixas (planícies) esta afetando 193 famílias nas áreas urbana e rural, aproximadamente 1.158 pessoas afetadas diretamente.

**CONSIDERANDO** os prejuízos econômicos e sociais constante do Formulário de Informação de Desastre-FIDE, anexo a este decreto;

**Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**Conselho Diretor**

**Presidente:** Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre  
**Vice-presidente:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes  
**1º Secretário:** Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá  
**2º Secretário:** Francisco Costa Dos Santos - Carauari  
**1º Tesoureiro:** Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré  
**2º Tesoureiro:** Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte  
 - Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga  
 - Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá  
 - Pedro Amorim Rocha - Urucurituba  
 - Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant  
 Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga  
 Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati  
 Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai  
 Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea  
 Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí  
 Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos  
 Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará  
 Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CONSIDERANDO** de acordo com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil –SINPDEC e IN 01-MI de 24 de Agosto de 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível I;

**CONSIDERANDO** os prognósticos para evolução da elevação do nível do rio influenciado pelo fenômeno "La Nina";

**CONSIDERANDO** a intensa precipitação pluviométrica na região;

**CONSIDERANDO** a situação a necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência principalmente as famílias da zona rural afetada pela enchente;

**CONSIDERANDO** que somente o município já não tem mais condições de atender as famílias afetadas, precisando urgente de apoio do Estado e da Esfera Federal;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável a Declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada a Situação Anormal provocada por desastre natural caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastres – FIDE, Mapa e fotos georeferenciadas das áreas afetadas, anexo a este documento;

**Art. 2º** -Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de respostas ao desastre e a reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sobre a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

1- Adentrar nas casas a qualquer hora do dia e da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação das mesmas;

**Paragrafo Único:** será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionado com a segurança global da população.

**Art. 5º** Com base no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, prestação de serviço e obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a

partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** Revogada as disposições em contrário este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURA, 10 DE ABRIL DE 2015.**

**JOÃO BRAGA DIAS**

Prefeito Municipal de Amaturá

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amatura/AM.

**Publicado por:**

Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:C417BF02

**GABINETE DO PREFEITO  
TP 02/15 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

**01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Serviços de Engenharia na Construção da Quadra poliesportiva com vestiário, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO:** 04 de maio de 2015, às 09:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 09 de abril de 2015.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:5A21A391

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PROCESSO Nº. 018/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

**Tipo:** Menor Valor por Item

**Data da abertura de envelopes:** 24 de Abril de 2014. **Hora:** 08:00 hs.

**Local da abertura de envelopes:** Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013e a Lei complementar 147/2014.

**Informações:** Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 13 de Abril de 2015.

**ARILDO DIAS**

Presidente da CML

**Publicado por:**

Claudiana Pereira Meneguete  
Código Identificador:371920A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PROCESSO Nº. 017/2015, CARTA CONVITE Nº 002/2015.**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Pirotécnico no Município de Apuí/AM

**Tipo:** Menor Valor por Item

**Data da abertura de envelopes:** 20 de Abril de 2015. **Hora:** 08:00 hs.

**Local da abertura de envelopes:** Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

**Regência legal:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e a Lei Complementar 147/2014.

**Informações:** Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 13 de Abril de 2015.

**ARILDO DIAS**

Presidente da CML

**Publicado por:**

Claudiana Pereira Meneguete  
Código Identificador:63D1AAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2015**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS DE ARRASTO E CARRETAS AGRÍCOLAS), para atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 0328.246-99/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário, no Município de Apuí.

**CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-LTDA, CNPJ: 12.753.213/001-73, sendo vencedora.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 536.800,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – A vigência do contrato referente ao processo, será a partir da data de assinatura do contrato e cessando seu pleno direito em 03 de Outubro de 2015.

**DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, conforme solicitação e aceite em notas fiscais realizadas por representantes da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo, na forma da Lei.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.